



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 174

BAHIA - 24 de Junho de 2025 - Terça-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- **PORTARIAS Nºs 149/2025 A 156/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTADAS DE 30 (TRINTA) DIAS AOS SERVIDORES.**
- **LEI Nº 254, 24 DE JUNHO DE 2025 - INSTITUI O DIREITO DA PESSOA COM DOENÇAS CRÔNICAS, COMPLEXAS, RARAS E COM DORES SEVERAS EM MOMENTOS DE CRISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 149/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTADAS DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR AMARILDO DE OLIVEIRA PORTELA, DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, ao servidor Amarildo de Oliveira Portela, matrícula nº 759, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	01/10/2024 A 29/09/2025
DATA DE GOZO DAS FERIAS	01/07/2025 A 30/07/2025
RETORNO AO TRABALHO	31 DE JULHO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 150/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR
MAURICIO BATISTA MOREIRA,
DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA
DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, ao servidor Mauricio Batista Moreira, matrícula nº 780, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	01/09/2024 A 30/08/2025
DATA DE GOZO DAS FERIAS	07/07/2025 A 05/08/2025
RETORNO AO TRABALHO	06 DE AGOSTO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 151/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR
SOLON BRITO DE OLIVEIRA
FILHO, DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, ao servidor Solon Brito de Oliveira Filho, matrícula nº 957, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	31/05/2023 A 29/05/2024
DATA DE GOZO DAS FERIAS	01/07/2025 A 30/07/2025
RETORNO AO TRABALHO	31 DE JULHO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 152/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS A SERVIDORA
BENIGNA ALMEIDA DE SOUZA
QUINTEIRO, DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, a servidora Benigna Almeida de Souza Quinteiro, matrícula nº 859, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	01/05/2024 A 29/04/2025
DATA DE GOZO DAS FERIAS	01/07/2025 A 30/07/2025
RETORNO AO TRABALHO	31 DE JULHO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 153/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR
HENRIQUE LEITE DOS
SANTOS, DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, ao servidor Henrique Leite dos Santos, matrícula nº 1588, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	15/12/2023 A 13/12/2024
DATA DE GOZO DAS FERIAS	01/07/2025 A 30/07/2025
RETORNO AO TRABALHO	31 DE JULHO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 154/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS A SERVIDORA
LAURENILZA PORTO DE
OLIVEIRA, DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, a servidora Laurenilza Porto de Oliveira, matrícula nº 531, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	08/06/2023 A 06/06/2024
DATA DE GOZO DAS FERIAS	01/07/2025 A 30/07/2025
RETORNO AO TRABALHO	31 DE JULHO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 155/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS A SERVIDORA
ANGELA MARIA LOPES
BANDEIRA, DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, a servidora Angela Maria Lopes Bandeira, matrícula nº 1448, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	14/05/2023 A 12/05/2024
DATA DE GOZO DAS FERIAS	14/07/2025 A 12/08/2025
RETORNO AO TRABALHO	13 DE AGOSTO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

PORTARIA Nº 156/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

*“CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTADAS DE 30
(TRINTA) DIAS AO SERVIDOR
JUCILON SANTANA DOS
SANTOS, DO MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS”.*

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do município de Oliveira dos Brejinhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentadas de 30 (trinta) dias, ao servidor Jucilon Santana dos Santos, matrícula nº 798, deste município.

PERÍODO AQUISITIVO	01/11/2023 A 30/10/2024
DATA DE GOZO DAS FERIAS	03/07/2025 A 01/08/2025
RETORNO AO TRABALHO	02 DE AGOSTO DE 2025

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, em 24 de junho de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**LEI Nº 254, 24 DE JUNHO DE 2025.**

“INSTITUI O DIREITO DA PESSOA COM DOENÇAS CRÔNICAS, COMPLEXAS, RARAS E COM DORES SEVERAS EM MOMENTOS DE CRISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Esta lei, cria o direito da pessoa com doenças crônicas, complexas, raras e com dores severas em momentos de crises, promover o acesso prioritário em repartições públicas, dispensa do serviço público ou privado, em momentos de crises com dores severas, sem prejuízo de qualquer natureza. São consideradas para fins dessa lei, as seguintes:

I – doenças crônicas: apresenta início gradual com duração longa ou permanente, afetando o estilo de vida;

II – complexas: são associadas aos efeitos de múltiplos genes (poligênicos), em combinação com estilo de vida e fatores ambientais, causados por múltiplos fatores contribuintes;

III – raras: Segundo a definição da portaria gm/ms nº 199, de 30 de janeiro de 2014, são consideradas doenças raras aquelas que afetam 65 pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos;

IV – dor severa: é uma dor intensa e forte que pode dificultar o movimento, o sono, e o pensamento, sinalizando que há algo de errado com o corpo.

DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 2º - São objetivos dessa lei:

I – respeitar a dignidade da pessoa humana;

II - fornecer o acesso prioritário em locais destinados ao atendimento ao público em momentos de crises e dores severas, inclusive atendimentos pré-hospitalares e em setores de emergência hospitalar;

III – dispensa obrigatória do serviço público ou privado, em momentos de crises e dores severas, obedecendo critérios médicos;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DOS DEVERES NO CUMPRIMENTO DA LEI

Art. 3º - São deveres dessa lei:

I - criar um banco de dados municipal dos pacientes com doenças crônicas, complexas, raras e com crises de dores severas;

II - promover mecanismos adequados para um diagnóstico precoce das doenças crônicas, complexas, raras e com dores severas;

III - instituir, documentos de identificação das pessoas com doenças crônicas, complexas, raras e com dores severas, com o objetivo de facilitar e agilizar atendimento a esse grupo específico;

IV - vedar a identificação no documento, qual tipo de doença o paciente é acometido, preservando-se apenas ao profissional de saúde que o atender.

V - cumprir o estabelecido no artigo 2º, incisos I, II e III desta lei.

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PACIENTE EM BUSCA DO ATENDIMENTO

Art. 4º - São direitos fundamentais do paciente portadores de doenças crônicas, complexas, raras e com dores severas em busca do atendimento:

I - exigir a presença de um acompanhante durante o atendimento;

II - afastar-se do serviço em qual esteja prestando nos momentos de crise e dores severas, em busca do atendimento pré-hospitalar ou hospitalar, com prévia comunicação ao setor responsável em que trabalha.

DAS PENALIDADES

Art. 5º - O descumprimento desta lei, acarretará aos infratores, agentes públicos ou privados:

I - advertência por escrito;

II - multa de 50% do salário-mínimo;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

III - se for funcionário público, afastamento do local de trabalho;

IV – cassação da licença ou do alvará de funcionamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições concernentes aos casos análogos, não havendo, deverá o profissional de saúde proceder a avaliação.

Cleriston Uaide Reis Guedes Pereira

Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

